

Resolução nº 436
De 02 de abril de 1991

Delega competência para autorização de despesa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Exmº Sr. Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. HEITOR COSTA JÚNIOR, matrícula nº 00021360, e, na falta deste, à Diretora-Geral da Secretaria, Dra. MARLY MACEDÔNIO, matrícula nº 20027447, para, como ordenadores de despesa, praticarem os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da Procuradoria-Geral, especialmente para:

I - autorizarem despesas, reconhecimento de dívida, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizarem a abertura ou a dispensa de licitação, a aprovação desta, e a aceitação do objeto do contrato e a aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizarem a concessão de adiantamento e diárias e aprovarem ou impugnarem as respectivas prestações de contas;

IV - autorizarem e assinarem acordos, convênios e contratos, bem como aplicarem penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificarem descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizarem despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução à Secretaria de Estado de Economia e Finanças e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da Lei nº 287, de 04.11.1979.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça